

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43202984830		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: FARMACIA GINAP LTDA - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2500315617					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
BENTO GONCALVES Local 29 Julho 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/267.107-4	RSP2500315617	24/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.169.090-11	DIEGO KOLOZEWSKI BARBOSA	29/07/2025 09:18:34
Assinado utilizando assinatura qualificada		
988.782.550-68	NANCI BORTOLINI	29/07/2025 09:39:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11166651 em 29/07/2025 da Empresa FARMACIA GINAP LTDA - ME, CNPJ 00453515000147 e protocolo 252671074 - 25/07/2025. Autenticação: 641E50247A5F27D2EDB88D39FCF870AFB56D5541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/267.107-4 e o código de segurança T7Oa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

FARMACIA GINAP LTDA
CNPJ: 00.453.515/0001-47

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NANCI BORTOLINI, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/02/1982, farmacêutica, com cédula de identidade civil expedida pela SJTC/RS nº 9073721046 e inscrita no CPF sob nº 988.782.550-68, residente e domiciliada em Bento Gonçalves/RS na Rua Caxias do Sul nº 521, Bairro Jardim Glória, CEP: 95701-202;

PRISCILA BORTOLINI, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/10/1988, farmacêutica, com cédula de identidade civil expedida pela SJS/RS nº 4086708148 e inscrita no CPF sob nº 014.856.110-16, residente e domiciliada em Bento Gonçalves/RS na Rua Caxias do Sul nº 521, Bairro Jardim Glória, CEP: 95701-202;

ESPÓLIO DE NELSON BORTOLINI, falecido no dia 05/04/2021, conforme a certidão de óbito de matrícula nº 099838 01 55 2021 4 00050 030 0023537 41, neste ato representado pela **INVENTARIANTE GISELE CRISTINA BORTOLINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 28/04/1977, cirurgiã dentista, com cédula de identidade civil expedida pela SSP/RS nº 4055353967 e inscrita no CPF sob nº 664.402.970-15, residente e domiciliada em Bento Gonçalves/RS na Rua Marcos Valduga nº 232, Bairro Santa Helena, CEP: 95702-486;

Únicos sócios da sociedade de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **FARMACIA GINAP LTDA**, com sede e foro em Bento Gonçalves/RS, sendo sua sede localizada na Rua Caxias do Sul nº 527, Bairro Jardim Glória, CEP: 95700-010 inscrita no CNPJ sob nº 00.453.515/0001-47, com seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.2.0298483-0, resolvem reformular e consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade altera, nesta data, o endereço de sua sede social para Rua Caxias do Sul nº 527, Bairro Jardim Glória, CEP: 95701-202 em Bento Gonçalves/RS.

SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A sociedade neste ato consolida as alterações praticadas, passando o CONTRATO SOCIAL da sociedade a ter a seguinte redação, tornando-se sem efeito as redações anteriores:

FARMACIA GINAP LTDA

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação **FARMACIA GINAP LTDA**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis., sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede social situada na Rua Caxias do Sul nº 527, Bairro Jardim Glória, CEP: 95701-202, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do



território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: A sociedade possui DUAS filiais sendo uma localizada na Rua Marcos Valduga nº 232, Bairro Santa Helena, CEP: 95700-010 em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob nº **00.453.515/0002-28** e outra localizada na Rua Carlos Cembranel nº 28, sala 02, Bairro Santa Marta, CEP: 95700-010 em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob nº **00.453.515/0003-09**.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos, com a manipulação de fórmulas, o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem a manipulação de fórmulas e o comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal, conforme os CNAE's abaixo relacionados:

ATIVIDADE	CNAE FISCAL
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com a manipulação de fórmulas;	47.71-7/02
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem a manipulação de fórmulas;	47.71-7/01
Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal.	47.72-5/00

Parágrafo Primeiro: A primeira filial (inscrita no CNPJ sob nº **00.453.515/0002-28**) tem por objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos, com a manipulação de fórmulas, o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem a manipulação de fórmulas e o comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Parágrafo Segundo: A segunda filial (inscrita no CNPJ sob nº **00.453.515/0003-09**) tem por objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem a manipulação de fórmulas e o comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de fevereiro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	\$	TOTAL
Nanci Bortolini	50	R\$	20.000,00
Priscila Bortolini	45	R\$	18.000,00
Nelson Bortolini	5	R\$	2.000,00
TOTAL	100%	R\$	40.000,00



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá a sócia **NANCI BORTOLINI, isoladamente**, a qual terá amplos e gerais poderes para o desempenho de suas funções, somente em negócios exclusivos da sociedade, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou forma, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções, ou qualquer outro tipo de garantia de caráter gratuito em favor de terceiros ou mesmo dos sócios

Parágrafo Primeiro: Para as operações de compra, venda, alienação, penhou ou qualquer outro ato que envolva bens ou ativos da sociedade, bem como contratação de empréstimos com garantias, outorga de poderes de representação para atos desta natureza, a sociedade deverá ser representada pela administradora e por um dos demais quotistas, caso em que assinarão **EM CONJUNTO**.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica será exercida por farmacêutico(a) quotista ou contratado(a) pela sociedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor estipulado pelos sócios oportunamente. Os sócios não administradores também farão jus a uma retirada mensal, estipulado da mesma forma, caso efetivamente prestarem serviços à sociedade.

CLÁUSULA 7ª: A sociedade poderá ser administrada por não sócios, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, quando integralizado, investido(s) no(s) cargo(s) mediante termo de posse averbado no registro competente.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, SEUS RESULTADOS E REUNIÕES

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser procedidas apurações intermediárias de resultados da sociedade, assim como a destinação de seus resultados, se assim permitir a legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª: Os resultados apurados, uma vez feitas às provisões e correções de Lei e as julgadas necessárias, terá a destinação que lhes for dada pelos sócios, podendo ser distribuídos, mantidos em conta resultado ou incorporados ao capital social, observadas as disposições legais. Em caso de prejuízo, ficará este suspenso para compensação com resultados positivos futuros ou suportados pelos sócios na mesma proporção de seus ingressos na sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros poderão ser distribuídos, observadas as disposições legais, independentemente do encerramento de resultado anual, se assim o deliberarem os sócios.



CLÁUSULA 10ª: Anualmente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão, ordinariamente para: a) aprovação das contas da administração; b) análise do inventário; c) balanço patrimonial; d) balanço de resultado econômico; e) destinação dos resultados; f) designar administradores, quando for o caso; g) fixação da remuneração dos administradores e não administradores, quando estes efetivamente prestarem serviços à sociedade.

Parágrafo Primeiro: Extraordinariamente, os sócios poderão reunir-se a qualquer tempo, quando requerido por qualquer deles.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão validas com a presença mínima dos titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Terceiro: As convocações para as reuniões ordinárias e as extraordinárias serão feitas por carta/convite entregue sob protocolo ou endereçada no endereço domicílio indicado no contrato social.

Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem a mesma;

Parágrafo Quinto: Dispensam-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 11ª: Os quotistas remanescentes terão o direito de preferência na aquisição de quotas sociais a venda, por um preço máximo desde já fixado como sendo o valor patrimonial contábil das mesmas, de acordo com o último balanço levantado, se desta não houverem decorridos mais de 30 (trinta) dias. Do contrário será levantado balanço especial para esta finalidade.

CLÁUSULA 12ª: O sócio que desejar transferir suas quotas, ou parte delas, assim comunicará ao outro sócio, por escrito, indicando o nome do eventual pretendente e condições ajustadas. Caberá a este sócio o exercício do direito de preferência nos primeiros 60 (sessenta) dias da expressa comunicação. Findos os prazos sem que haja sido exercido o direito de preferência assegurado, o sócio cedente poderá transferir as quotas ao pretendente indicado.

CLÁUSULA 13ª: E vedado aos sócios onerar ou gravar quotas sociais em favor de terceiros.

CLÁUSULA 14ª: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para os efeitos do Art. 10.56 da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO, HAVERES E HERDEIROS

CLÁUSULA 15ª: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou incapacitação de quotista, a qual continuará a operar com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, interdito ou incapacitado, sem qualquer descontinuidade dos negócios sociais.

CLÁUSULA 16ª: Ocorrerá a dissolução da sociedade, além das hipóteses previstas em lei, quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, processando-se sua liquidação e, uma vez liquidado o



passivo social, o ativo restante será partilhado entre os sócios, ou quem os represente ou suceda, na igual proporção de seus ingressos na sociedade.

CLÁUSULA 17ª: Os haveres de sócio retirante ou por qualquer das formas impeditivas ou passíveis de exclusão, na sociedade, serão apurados sempre com base no balanço patrimonial especial, a ser levantado na ocasião, se do último término do exercício social não tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias, caso em que serão apurados pelos valores do mesmo e pagos em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, espaçadas de 30 (trinta) dias uma da outra, sendo a primeira à vista, acrescidas de juros de Lei e correção segundo índices oficiais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18ª: A sociedade adotará como título de estabelecimento (nome fantasia), a expressão "**FARMACIA SÃO JOSÉ**".

CLÁUSULA 19ª: As deliberações sociais serão tomadas de comum acordo entre os sócios, e, em caso de divergência, pelo voto da maioria do capital social, quando não previsto quórum diferente ou outro não for estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA 20ª: Para a solução dos casos omissos neste instrumento, aplicar-se-á a Legislação em vigor aplicável a matéria.

CLÁUSULA 21ª: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estar justo e contratado, firmam o presente documento, a fim de que surtam todos seus jurídicos e legais efeitos.

Bento Gonçalves/RS, 23 de Julho de 2025.

Assinado via certificado digital

Nanci Bortolini

Assinado via certificado digital

Priscila Bortolini

Assinado via certificado digital

Espólio de Nelson Bortolini neste ato
representado pela inventariante **Gisele
Cristina Bortolini**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

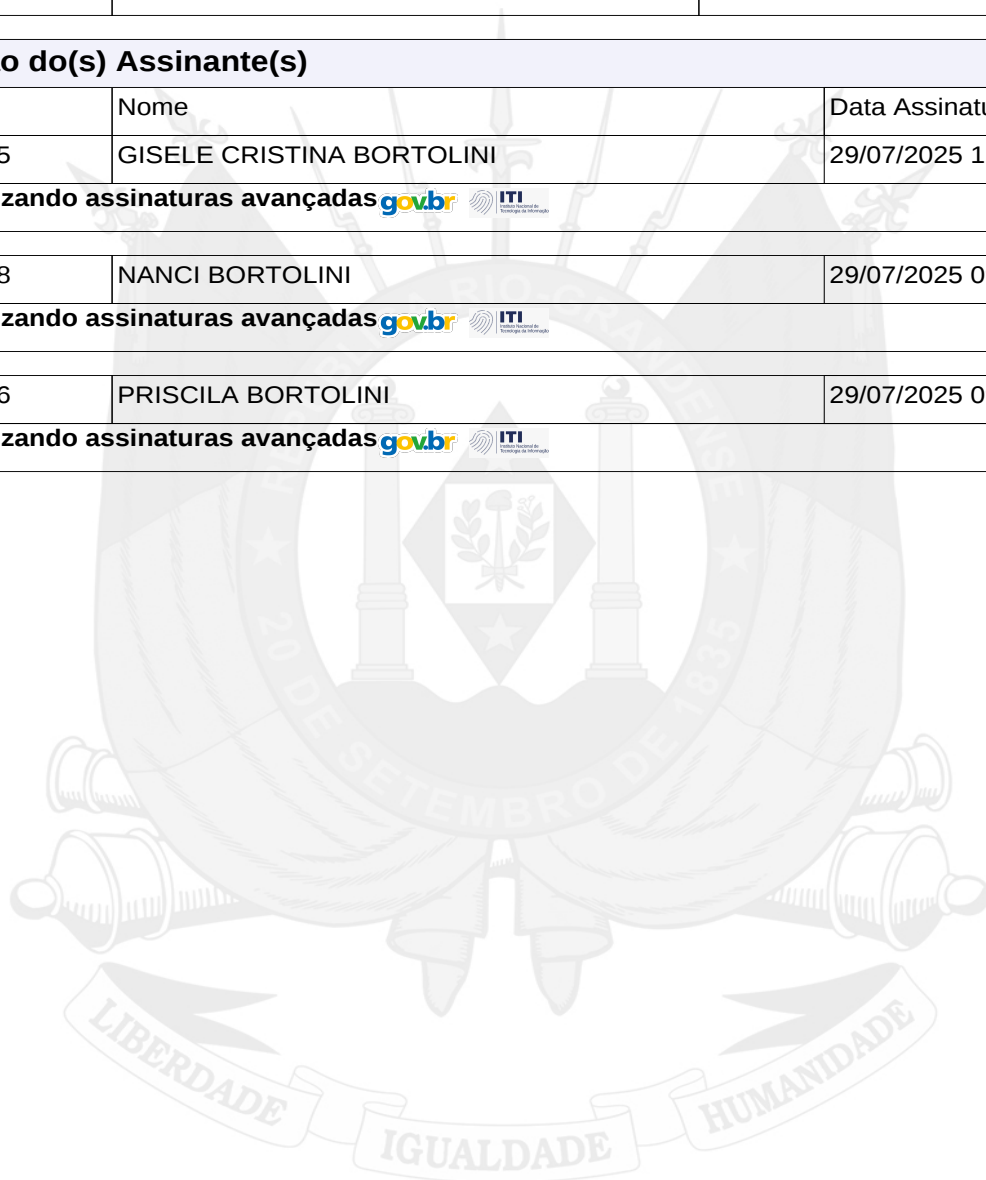
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/267.107-4	RSP2500315617	24/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
664.402.970-15	GISELE CRISTINA BORTOLINI	29/07/2025 12:08:38
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

988.782.550-68	NANCI BORTOLINI	29/07/2025 09:39:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

014.856.110-16	PRISCILA BORTOLINI	29/07/2025 09:46:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11166651 em 29/07/2025 da Empresa FARMACIA GINAP LTDA - ME, CNPJ 00453515000147 e protocolo 252671074 - 25/07/2025. Autenticação: 641E50247A5F27D2EDB88D39FCF870AFB56D5541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/267.107-4 e o código de segurança T7Oa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



ATO Nº 16.278-446.- ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA PARA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE que nestas Notas fazem os sucessores de NELSON BORTOLINI, na forma abaixo declarada: - SAIBAM - todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021) (08/07/2021), nesta cidade e comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste Segundo Tabelionato de Notas compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - como DECLARANTES: **NELSY BORTOLINI**, brasileira, viúva, administradora de empresas, filha de Waldemar Francisco Pivatto e Maria Pivatto, portadora da carteira de identidade nº 4017960206, expedida pela SSP/RS em 16/10/1979, inscrita no CPF nº 277.425.550-34, nascida em 30/09/1955, e-mail: nelsybortolini@gmail.com, declara que não vive em união estável, residente e domiciliada na Rua Caxias do Sul, nº 521, Bairro Jardim Glória, nesta cidade; **GISELE CRISTINA BORTOLINI**, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, filha de Nelson Bortolini e Nelsy Bortolini, portadora da carteira de identidade nº 4055353967, expedida pela SSP/RS em 02/08/1989, inscrita no CPF nº 664.402.970-15, nascida em 28/04/1977, e-mail: giselecristinabortolini@gmail.com, declara que vive em união estável, residente e domiciliada na Rua Marcos Valduga, nº 232, Bairro Santa Helena, nesta cidade; **NANCI BORTOLINI**, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, filha de Nelson Bortolini e Nelsy Bortolini, portadora da carteira de identidade nº 9073721046, expedida pela SJTC/RS em 09/11/1994, inscrita no CPF nº 988.782.550-68, nascida em 26/02/1982, e-mail: contato@saojosebg.com.br, declara que vive em união estável, residente e domiciliada na Rua Caxias do Sul, nº 527, Bairro Jardim Glória, nesta cidade; e **PRISCILA BORTOLINI**, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, filha de Nelson Bortolini e Nelsy Bortolini, portadora da carteira de identidade nº 4086708148, expedida pela SJS/RS em 24/10/2006, inscrita no CPF nº 014.856.110-16, nascida em 21/10/1988, e-mail: prisciborto@hotmail.com, declara que vive em união estável, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 226, apartamento 802, Bairro Botafogo, nesta cidade; e como ADVOGADO ASSISTENTE: **GIULIANO CORREA DE BARROS NUNES**, brasileiro, casado, advogado, filho de Eduardo Castilhos Nunes e Nara Corrêa de Barros Nunes, inscrito na OAB/RS nº 40.340, e no CPF nº 666.579.460-15, nascido em 14/05/1972, com endereço de e-mail: gn4040@gmail.com, e endereço profissional na Rua Visconde de São Gabriel, nº 392, conjunto 57, Bairro Cidade Alta, nesta cidade; todos identificados

ALLAN NUNES POUBEL - TABELIÃO

Rua Saldanha Marinho, 521 - Loja 2 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fones: (54) 3055-2022 / 3055-4567



2º TABELIONATO DE NOTAS
Allan Nunes Poubel
- Tabelião -

documentalmente como os próprios por mim, Escrevente Autorizada, cuja capacidade jurídica para o ato, dou fé. E, pelos declarantes me foi dito, pela presente escritura, na melhor forma de direito e sob as penas da Lei, que nomeiam GISELE CRISTINA BORTOLINI, já qualificada, como INVENTARIANTE do espólio de NELSON BORTOLINI, falecido aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05/04/2021), conforme certidão de óbito de matrícula nº 099838 01 55 2021 4 00050 030 0023537 41, ora exibida, datada de 05/04/2021, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Bento Gonçalves-RS; conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em Juízo ou fora dele, em Cartório de Notas, Registro de Imóveis, Concessionárias de Serviços Públicos, Bancos, Caixas Econômicas, Administradoras de Consórcios, e quaisquer outras instituições financeiras, em sociedades empresárias das quais o autor da herança fosse acionista, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, seja por ato notarial ou seja por inventário judicial, nomear ou substabelecer advogado em nome do espólio, ingressar em Juízo, ativa ou passivamente, podendo ainda realizar declarações de imposto de renda junto à SRF, assim como receber saldo de restituição das respectivas declarações de imposto de renda. De tal forma que represente o mencionado espólio junto a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, tanto em nível Federal, Estadual ou Municipal, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se e quando por eles solicitado. De tal forma que a inventariante ora nomeada declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados e por ela corroborados. Declaram finalmente as partes que foram devidamente cientificadas que deverão realizar a escritura pública de partilha definitiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sucessão, em atendimento ao artigo 611 do Código de Processo Civil, e ao artigo 613-C da Consolidação Normativa Notarial e Registral da CGJ/RS. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido lhes lavrei esta escritura, a qual foi lida perante as partes, que a acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinaram. Eu, DIANETE GRANDO LUCCA, Escrevente Autorizada, que a lavrei, conferi, subscrevo e também assino, em público e raso.





CARTÓRIO POUBEL
2º TABELIONATO DE BENTO GONÇALVES

TRASLADO

Emol.: Escr. s/ cont. financeiro: R\$ 78,50 (0040.04.1800004.10569 = R\$ 3,30);
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0040.01.2000002.37438 = R\$ 1,40)
CERTIFICO que o ato encontra-se assinado pelas partes e pelo servidor
na forma acima mencionada, do que dou fé. Traslada nesta mesma
data.

BENTO GONÇALVES, QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2021


DIANETE GRANDO LUCCA

Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097063 51 2021 00046530 01

2º TABELIONATO DE NOTAS
Allan Nunes Poubel
- Tabelião -





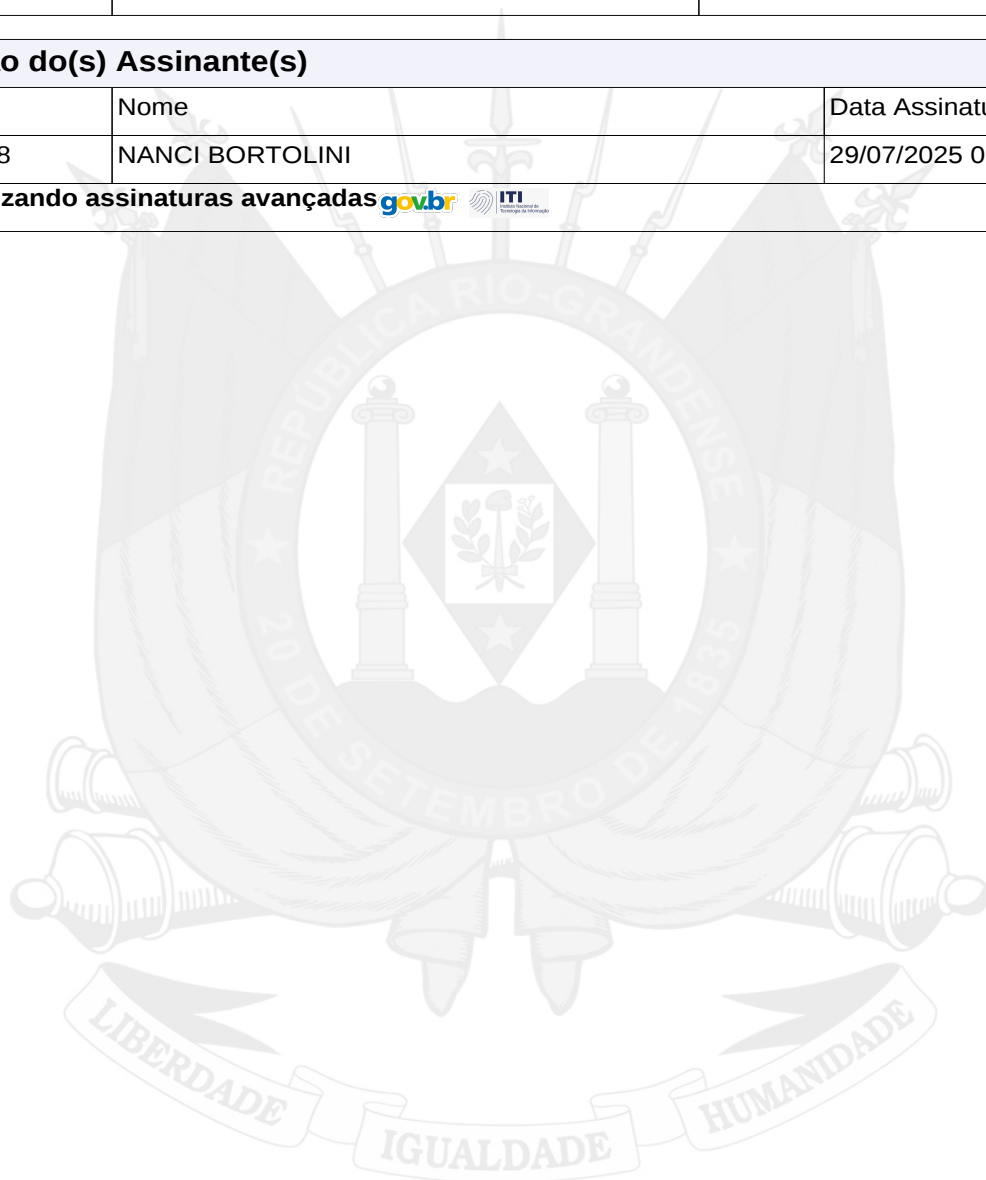
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/267.107-4	RSP2500315617	24/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.782.550-68	NANCI BORTOLINI	29/07/2025 09:39:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11166651 em 29/07/2025 da Empresa FARMACIA GINAP LTDA - ME, CNPJ 00453515000147 e protocolo 252671074 - 25/07/2025. Autenticação: 641E50247A5F27D2EDB88D39FCF870AFB56D5541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/267.107-4 e o código de segurança T7Oa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO KOLOZEWSKI BARBOSA, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 89808, expedida em 17/04/2013, inscrito no CPF nº 015.169.090-11, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Termo de inventariante de NELSON BORTOLINI	3
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 89808.	2

BENTO GONCALVES, 08 de julho de 2021.

DIEGO KOLOZEWSKI BARBOSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11166651 em 29/07/2025 da Empresa FARMACIA GINAP LTDA - ME, CNPJ 00453515000147 e protocolo 252671074 - 25/07/2025. Autenticação: 641E50247A5F27D2EDB88D39FCF870AFB56D5541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/267.107-4 e o código de segurança T7Oa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FARMACIA GINAP LTDA - ME, de CNPJ 00.453.515/0001-47 e protocolado sob o número 25/267.107-4 em 25/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11166651, em 29/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.169.090-11	DIEGO KOLOZEWSKI BARBOSA	29/07/2025 09:18:34
Assinado utilizando assinatura qualificada		
988.782.550-68	NANCI BORTOLINI	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.782.550-68	NANCI BORTOLINI	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
014.856.110-16	PRISCILA BORTOLINI	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
664.402.970-15	GISELE CRISTINA BORTOLINI	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.782.550-68	NANCI BORTOLINI	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.169.090-11	DIEGO KOLOZEWSKI BARBOSA	24/07/2025 22:29:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/267.107-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2025, às 22:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/267.107-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11166651 em 29/07/2025 da Empresa FARMACIA GINAP LTDA - ME, CNPJ 00453515000147 e protocolo 252671074 - 25/07/2025. Autenticação: 641E50247A5F27D2EDB88D39FCF870AFB56D5541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/267.107-4 e o código de segurança T70a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

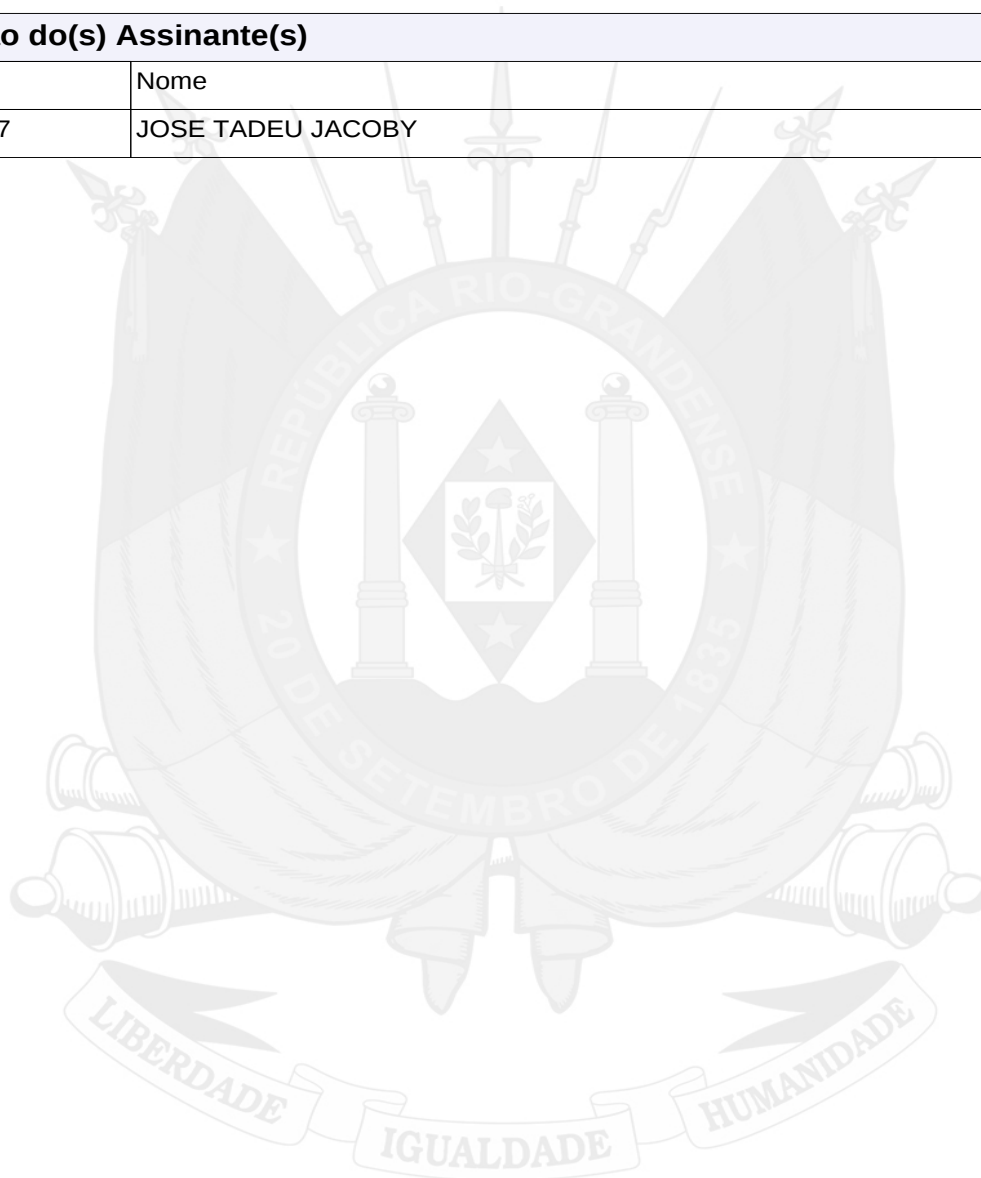


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 29 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11166651 em 29/07/2025 da Empresa FARMACIA GINAP LTDA - ME, CNPJ 00453515000147 e protocolo 252671074 - 25/07/2025. Autenticação: 641E50247A5F27D2EDB88D39FCF870AFB56D5541. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/267.107-4 e o código de segurança T7Oa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL